



# Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

*Sempre presente na sua vida*

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA  
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL

EDITAL – CFT 41/2019

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) que estão sendo entregues os carnes de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA, caso o mesmo não receba o carne no endereço cadastrado deverá (ão) procurá-lo na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

<b>Contribuinte</b>	<b>Local do Imóvel</b>	<b>Multa</b>	<b>Motivo</b>
<b>ANTONIO BARBOSA</b>	RUA JOÃO PINHEIRO MENDES – 184 PQ FURQUIM.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de terreno.	Não existe o numero.
<b>CARMEN DA SILVA</b>	RUA TREZE DE MAIO, 116 VALE DAS PARREIRAS.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de terreno.	Não existe o numero.
<b>DARIO RODRIGUES ALVES JUNIOR</b>	RUA RENATO DE HOLLANDA CAVALCANTE, 78 PORTO BELLO RESIDENCE.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de terreno.	Ausente.
<b>DENNIS ROBSON DALAZOANA</b>	RUA SABINO ARMÍNIO DA SILVA, 487 SANTO EXPEDITO I.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
<b>DIVA GUIMARAES MAIA</b>	RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 190 PQ. RES. SÃO LUCAS.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
<b>FRIGORIFICO YOMAR LTDA</b>	RUA EUGÊNIO RUBIM, 52 PARQUE CEDRAL.	Muro e passeio inexistente ou irregular.	Mudou-se.
<b>HELIO MARTINEZ JUNIOR</b>	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.770 JARDIM DOS PIONEIROS.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
<b>JOSEFA MARQUES PEREIRA</b>	RUA RIO GRANDE DO SUL – 387 V. MARCONDES.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
<b>PLANTEC EMP IMOBILIARIOS S/C LTDA</b>	RUA MARIA ANTÔNIA FAGUNDES, 324 PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II.	Passeio danificado, limpeza de terreno e remoção de entulho.	Mudou-se.
<b>ROQUE REIS BARREIROS</b>	RUA MIQUELINA DIAS, 193 JARDIM ESTORIL.	Passeio danificado e limpeza de terreno.	Não existe o numero.



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



<b>SILVIO ROBERTO CHIEBAO</b>	RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 RESIDENCIAL SÃO PAULO.	Limpeza de terreno.	Falecido.
-------------------------------	---	---------------------	-----------

Presidente Prudente, 23 de Outubro de 2019.

**CRISTIANO JOAQUIM ALVES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA  
EDITAL N.º 66/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – EDILSON DE SOUZA MOTA**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 767/2019 - Série “U”, de 17 de setembro de 2019.

**2 – GISELLE CARDOSO COSTA 36569060848**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 771/2019 - Série “U”, de 17 de setembro de 2019.

**3 – GRAZIELLE CRISTINE RIBEIRO 34423786800**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 770/2019 - Série “U”, de 17 de setembro de 2019.

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2019.

**CRISTIANO JOAQUIM ALVES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 21/10/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1205/2019	K430424249	AQE4402	DEFERIDO
1200/2019	K430437338	FEC5366	INDEFERIDO
1201/2019	K430437038	ERQ0951	INDEFERIDO
1202/2019	K430425280	EKR0105	INDEFERIDO
1203/2019	K430416276	EKR0105	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



## Atos Oficiais

### Decretos



#### DECRETO Nº 30.268/2019

*Dispõe sobre o tombamento das instalações do antigo Instituto Brasileiro do Café - IBC, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto e apurado no processo administrativo nº 16.785/2017, iniciado pelo COMUDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico, para tombamento das instalações do antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC;

**CONSIDERANDO** a importância do local para a história do município de Presidente Prudente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam tombadas as instalações do antigo Instituto Brasileiro do Café - IBC, contando com um terreno e armazém, situadas na Rua Dr. Hugo Lacorte Vitale, nº 46, Vila Furquim, nesta cidade de Presidente Prudente, que foram cedidas pela União Federal.

**Art. 2º** O imóvel e suas instalações sujeitam-se ao regime de proteção, nos termos do tombamento determinado neste decreto e de sua inscrição no livro específico do COMUDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico.



GOVERNO DE  
**PRÉSIDENTE  
PRUDENTE**

**Art. 3º** Ao COMUDEPHAAT caberá opinar sobre a adoção do plano urbanístico adequado à preservação do local.

**Art. 4º** As despesas de conservação e restauração do local correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de outubro de 2019.

**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário de Administração

**JOSE FABIO SOUSA NOUGUEIRA**  
Secretário de Cultura



## DECRETO Nº 30.315/2019

*Exonera Diretor do Departamento  
de Compras e Licitações.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 1º de novembro de 2019, o Senhor **PAULO EDUARDO BARCELLO** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## DECRETO Nº 30.316/2019

*Nomeia Diretor do Departamento de Compras e Licitações.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **ANA PAULA APARECIDA COELHO** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de novembro de 2019.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **DECRETO Nº 30.317/2019**

*Nomeia candidatos aprovados em  
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com  
base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março  
de 2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei  
Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com  
base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam  
nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- 01 Vanessa dos Santos Gonçalves
- 02 Heliana Poiani Brigato
- 03 Joice Iara Araújo Cabrera
- 04 Marli Alcântara Lima de Freitas

#### **PROFESSOR I**

- 01 Amanda Fetter de Moraes
- 02 Bruna Santos Souza

**Art. 2º** Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias  
para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no  
Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30  
(trinta) dias, a pedido do interessado.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações  
próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Leis



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 10.038/2019

*Altera o valor da bonificação  
concedida aos servidores da Câmara  
Municipal e dá outras providências.*

*Autor: Mesa da Câmara Municipal*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO  
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,**  
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A bonificação concedida pelo artigo 1º, da Lei nº 9.307, de 5 de abril de 2017, passa a ser de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias



## PORTARIA Nº 578/2019

Em 22 de outubro de 2019.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 18.720, de 21 de agosto de 2019;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

### **RESOLVE:**

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal LUCY OSUZE FERREIRA AMADA DOMINGUES, nomeada em 21 de março de 1990, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 7.743-7, PIS/PASEP: 1.700.460.909-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de março de 2018, totalizando 49% (quarenta e nove por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 11 de março de 2014;
- III -** adicional artigo 80, por determinação judicial, conforme o Processo nº 0035892-62.2013.8.26.0482, a partir de 18 de março de 2016.

### **CUM PRA – S E.**

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 581/2019

Em 23 de outubro de 2019.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 18.896, de 26 de agosto de 2019;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

### **RESOLVE:**

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal ILSA DE ALMEIDA DIAS PASCHOAL, nomeada em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 8.865-0, PIS/PASEP: 1.225.274.769-4, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2019, totalizando 56% (cinquenta e seis por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 5 de abril de 2012.

### **CUM PRA – S E.**

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Atos Legislativos

### Decretos Legislativos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: [cmpp@camaraprudente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camaraprudente.sp.gov.br) – Home Page: [camaraprudente.sp.gov.br](http://camaraprudente.sp.gov.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 639**

(seiscentos e trinta e nove)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JORGE MATSUDA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina, como empresário no ramo do agronegócio e Presidente do Grupo Matsuda, gerando empregos e tecnologia, contribuindo com a vanguarda do agronegócio brasileiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JORGE MATSUDA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina, como empresário no ramo do agronegócio e Presidente do Grupo Matsuda, gerando empregos e tecnologia, contribuindo com a vanguarda do agronegócio brasileiro.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 22 de outubro de 2019.

**DEMERSON DIAS**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**

Diretor da Secretaria

eo



## Outros Atos

Diversos



### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br) – Home Page: [camarapresidente.sp.gov.br](http://camarapresidente.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **24 de outubro de 2019, (quinta-feira) às 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 9433/17, de autoria do Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA, objetivando tratativas por parte da Federação das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente – FEAPP, e entre outros, discussão das emendas impositivas para o exercício de 2020.

Presidente Prudente, em 04 de outubro de 2019.

**DEMERSON DIAS**

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2019, (sexta-feira) às 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 9645/17, de autoria da Comissão Permanente de Cultura e Assistência Social, composta dos Vereadores ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE, JOSÉ GERALDO DE SOUZA – “GERALDO DA PADARIA” e WELLINGTON DE SOUZA NEVES – “WELLINGTON BOZO”, Presidente, Relator e Membro da referida comissão, para tratar de assuntos graves documentados pelo Conselho Municipal de Cultura de Presidente Prudente, com referência a situações que ocorrem na Escola Municipal de Artes Jupyrá Cunha Marcondes.

Presidente Prudente, em 15 de outubro de 2019.

**DEMERSON DIAS**

Presidente



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CASA DOS CONSELHOS**

**Resolução CMAS Nº 19/2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, e de acordo com a decisão da plenária realizada no dia 18 de outubro de 2019,

Resolve:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, após análise dos documentos apresentados pelo Órgão Gestor, o **Planejamento das Ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de outubro de 2019.

**PALOMA MONIQUE CAMPOS CARNEIRO**  
Presidente do CMAS